



GABINETE VEREADOR SARGENTO NANTES

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Institui o Programa Integrado de Segurança em Condomínios Verticais (PISCV), com o objetivo de prevenir e combater crimes em edifícios residenciais e comerciais no município de São Paulo.

Art. 1º. Institui o Programa Integrado de Segurança em Condomínios Verticais (PISCV), com o objetivo de prevenir e combater crimes em edifícios residenciais e comerciais no município de São Paulo, por meio da articulação entre a Guarda Civil Metropolitana, Polícia Militar, Polícia Civil, empresas de segurança privada, síndicos e moradores.

Art. 2º. O programa será regido pelas seguintes diretrizes:

- I – Cooperação entre órgãos públicos e privados de segurança;
- II – Estímulo à cultura de prevenção e vigilância comunitária;
- III – Respeito à privacidade e aos direitos fundamentais dos moradores;
- IV – Uso de tecnologia para monitoramento e resposta rápida a incidentes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Art. 3º. Compete ao Poder Executivo Municipal:

I – Criar um canal direto de comunicação entre os condomínios e a GCM;

II – Promover treinamentos periódicos com síndicos e funcionários de portaria sobre prevenção de crimes, primeiros socorros e protocolos de emergência;

III – Estabelecer convênios com a Polícia Militar e Polícia Civil para ações conjuntas de patrulhamento e investigação;

IV – Disponibilizar cartilhas educativas e campanhas de conscientização sobre segurança condominial.

Art. 4º. Os condomínios verticais deverão:

I – Manter cadastro atualizado de moradores e prestadores de serviço;

II – Instalar e manter sistemas de videomonitoramento nas áreas comuns, quando possível;

III – Designar um responsável pela interlocução com os órgãos de segurança;

IV – Comunicar imediatamente às autoridades qualquer ocorrência suspeita ou crime, nos mesmos moldes já previsto na Lei Estadual nº 17.406/2021, que já obriga condomínios a reportarem casos de violência doméstica.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Art. 5º. Será incentivada a criação de Comissões de Segurança Condominial, compostas por moradores voluntários, com apoio técnico da GCM, para:

I – Promover reuniões periódicas com representantes da segurança pública;

II – Discutir melhorias na segurança local;

III – Estimular a cultura de vigilância solidária.

Art. 6º. O município poderá conceder incentivos fiscais ou selos de reconhecimento aos condomínios que aderirem integralmente ao programa e comprovarem boas práticas de segurança.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 5 de agosto de 2025.

**SARGENTO NANTES
VEREADOR - PP**



JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa nasce da crescente demanda por soluções integradas e eficazes para conter a criminalidade em condomínios verticais da cidade de São Paulo.

O fenômeno da verticalização urbana, intensificado nas últimas décadas, transformou profundamente a dinâmica social e de segurança nos centros urbanos.

Hoje, milhares de paulistanos vivem em edifícios residenciais e comerciais, os quais se tornaram alvos de crimes patrimoniais e, em alguns casos, de delitos mais graves.

Segundo dados da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, houve aumento significativo de furtos e roubos em condomínios localizados em regiões de alto adensamento populacional.

A maioria desses crimes ocorre em horários previsíveis, aproveitando falhas nos sistemas de controle de acesso ou ausência de integração entre as forças de segurança pública e os serviços privados.

A proposta visa superar o modelo tradicional de segurança reativa, adotando uma abordagem **proativa, preventiva e colaborativa**.

A articulação entre **GCM, PM, Polícia Civil e empresas de segurança privada** permitirá fluxos mais ágeis de informação, patrulhamento direcionado e rápida resposta a incidentes.

A capacitação de síndicos e porteiros atuará como barreira inicial contra crimes, seguindo protocolos uniformizados e respaldados tecnicamente pelos órgãos oficiais.

A medida estimula o empoderamento comunitário, ao reconhecer a importância da **vigilância solidária** e da **participação dos moradores** na construção de um ambiente seguro.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

O envolvimento da sociedade civil fortalece o tecido social e aumenta a sensação de pertencimento e responsabilidade mútua.

Promove-se também a inclusão social, com ações educativas que alcançam moradores, funcionários de portaria, visitantes e prestadores de serviço.

O programa é de **baixo custo para o município**, pois mobiliza recursos já existentes e incentiva a autogestão condominial com apoio institucional.

Incentivos como selos de segurança ou vantagens fiscais são medidas inteligentes para induzir a adesão voluntária ao programa.

A aprovação deste projeto representa um avanço estratégico para a segurança pública municipal, respeitando os princípios de subsidiariedade e corresponsabilidade.

São Paulo, 5 de agosto de 2025.

**SARGENTO NANTES
VEREADOR - PP**